



SOCORRO, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Em resposta à impugnação do Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018, informamos que as nomenclaturas de volume dos produtos, na planilha de gêneros alimentícios (anexo XV) deverá ser considerado o seguinte:

Mel de abelha	KG
Molho de tomate	KG
Leite condensado	KG
Leite integral	L
logurte	L
Requeijão	KG
Suco de fruta	L
Óleo de soja	L
Vinagre	L

Quanto ao pessoal, no seu item 26, informamos que o regime de contratação dos servidores públicos é por regime CLT, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo que não há uma escola específica para cada funcionário, mesmo porque esse pode ser remanejado de acordo com a necessidade de cada escola. Os horários de almoço e descanso são definidos de acordo com a realidade e necessidade de cada escola.



Sem mais para o momento, submeto o presente expediente à apreciação de Vossa Excelência,

Respeitosamente,

Flávia Maria Teixeira Beneduzzi
Secretária Municipal de Educação

Rosângela Guimarães de Moraes Pereira
Chefe de Supervisão de Merenda Escolar

Roberta Zucato Fundelo Zanesco
Nutricionista